

**LEI N.º 1.915 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“ALTERA A LEI Nº 1.848 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O artigo 1º da Lei nº 1.848 de 04 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.07.415/0001-44 uma área de terreno com 7.836.78 m<sup>2</sup>, averbada na matrícula n.º 13.291, livro n.º 2-CL, folha 070, no Cartório de Chapada dos Guimarães/MT, com os seguintes limites e confrontações:**

**Descrição do Perímetro: Partindo do marco M01, cravado no vértice formado pela Rua Frei Canuto e pela Avenida “A” - Catarino Rodrigues de Campos, deste segue com o azimute de 52°32'12" na distância de 40.62m, confrontando com a Avenida “A” - Catarino Rodrigues de Campos até o marco M02; Daí segue com o azimute de 134°09'58" na distância de 104.52m, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – Área Pública até o marco M03; Deste marco segue com o azimute de 231°20'33" na distância de 109.72 m, confrontando com Rua 24 – Professora Elvira Maria Albernaz até o marco M04; Daí segue com o azimute de 349°32'03" na distância de 118.62 m, confrontando com a Rua Frei Canuto até o marco M01, marco inicial deste perímetro.**

**Art. 2º.** Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.848 de 04 de dezembro de 2020, com as alterações promovidas pela presente lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de dezembro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**  
Prefeito Municipal